



# Faculdade de Direito de Sorocaba

Credenciada pela Portaria nº 454 de 16/05/2018  
Reconhecimento pela Portaria SERES nº 638 de 21/10/2016  
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

## **PORTARIA N. 06/2020**

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19

O Prof. Hugo Leandro Maranzano, Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a situação de pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando os Decretos Estaduais 64.862 e 64.881 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 345 de 19 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Resolve:

Art. 1<sup>a</sup> – Substituir as disciplinas presenciais do curso de Direito de nossa Instituição, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo único - O período da substituição será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender da orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

Art. 2<sup>o</sup> - A frequência do (a) aluno (a) será aferida, através do acesso às aulas disponibilizadas por vias digitais.

Art. 3<sup>o</sup>- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Sorocaba, 23 de março de 2020, LXI da Fundação da Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI).

Prof. Hugo Leandro Maranzano

- Diretor Acadêmico -



# *Faculdade de Direito de Sorocaba*

Credenciada pela Portaria nº 454 de 16/05/2018  
Reconhecimento pela Portaria SERES nº 638 de 21/10/2016  
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana